



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em análise, busca descrever a necessidade na forma do inciso I, artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal e trará subsídios para fins de contratação, mediante confirmação de viabilidade.

### 1. DA DEMANDA

**1.1.** Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo Furgoneta, para atendimento das necessidades de transportes de pacientes pelo Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1.** A aquisição de uma ambulância para atender às necessidades de transporte de pacientes em situação de urgência e emergência é imprescindível para melhorar e ampliar os serviços de saúde prestados no município e garantir o cumprimento das normativas de saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes.

**2.2.** Justifica-se, pois, a aquisição de uma ambulância, a fim de aprimorar o serviço de atendimento emergencial, reduzir o tempo de resposta para o transporte de pacientes e melhorar os índices de salvamento e recuperação de pacientes em situações críticas de urgência e emergência, tanto para locomoção dentro do município, quanto para transporte para outros hospitais de referência do Estado de Pernambuco.

**2.3.** A Ambulância Tipo A é projetada para oferecer suporte básico de vida e transporte de pacientes de forma segura e eficiente. Dotada de equipamentos essenciais de primeiros socorros, essa ambulância pode fornecer assistência imediata a pacientes em estado crítico ou que necessitam de cuidados urgentes.

**2.4.** O Município de Aliança fica a uma distância média de 87,6 quilômetros de distância do Recife e a duração da viagem pode durar até mais de 2 (duas) horas, por conta do forte trânsito da capital pernambucana, sendo assim, uma ambulância equipada adequadamente pode fazer toda a diferença na estabilização e no transporte seguro de pacientes.

**2.5.** Atualmente a Unidade Mista Belarmino Pessoa de Melo do Município da Aliança possui apenas 10 (dez) ambulâncias para atendimento de toda a população Aliancense, sendo necessário ampliar a frota para melhor atender à população.

**2.6.** A referida aquisição do veículo se justifica para suprir as necessidades de transporte de pacientes que é essencial para garantir o acesso igualitário aos cuidados de saúde, promover a eficiência operacional e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, enquanto se alinha com os princípios fundamentais de justiça e equidade no sistema de saúde. Tal aquisição contribuirá para:



I - Aumento da Eficiência e Efetividade: A aquisição de veículos adicionais permite uma operação mais eficiente e eficaz, garantindo que os pacientes recebam atenção médica oportuna.

II - Redução de Riscos e Custos: Os custos associados a atrasos no tratamento, reinternações ou complicações de saúde podem ser muito superiores aos de aquisição e manutenção de novos veículos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

3.3. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O veículo será inspecionado conferido e aprovado por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.

3.5. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

3.7. O veículo deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

3.8. O veículo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde de Aliança.	Praça João Batista, s/n, Aliança - PE.	08:00h às 14:00h

3.9. O transporte e a entrega do item no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.10. A contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as avarias do veículo.

3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**3.12.** O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.13. Disposições gerais sobre o objeto:**

**ESPECIFICAÇÕES:** As especificações apresentadas, neste estudo, baseiam-se são as usualmente adotadas no mercado;

**OMISSÕES:** A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;

**MANUAIS:** O veículo deverá vir acompanhado de manuais em português;

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 12 (Doze) meses ou de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que esta última for maior, com assistência técnica autorizada pelo fabricante nos municípios do Estado da Pernambuco;

**TROCA:** A troca de peças com vício ou defeito de fábrica deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação pelo fornecedor;

**EMPLACAMENTO:** O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, observado o disposto pela legislação pertinente;

**DATA DE FABRICAÇÃO:** A data de fabricação/modelo do veículo deverá ser igual ou posterior a 2025;

**CONDIÇÕES DO VEÍCULO:** O veículo deverá ser de acordo com as descrições deste documento, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

**4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

**4.1.** O Município de Aliança ainda não formulou Plano Anual de Contratações. No entanto, faz parte das estratégias do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, visto que dispõem de reserva orçamentária e financeira para custear a pretendida despesa com recursos oriundos da Emenda nº 569/2024.

**5. REQUISITOS MÍNIMOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O quantitativo foi definido de acordo com a Emenda Estadual nº 569/2024, tem-se a seguinte descrição e quantitativo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
VEÍCULO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e	Unid.	1



fabricação do ano da contratação (2025/2025) ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro: 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 84 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 12 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros



Garantia mínima de 12 meses.		
------------------------------	--	--

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O Fundo Municipal de Saúde possui dotação orçamentária, com recursos oriundos da Emenda nº 569/2024, para adquirir o veículo ora pretendido, conforme a dotação especificada abaixo:

**Projeto Atividade: 10.302.0012.1046.00000- Aquisição de Equipamentos e Veículos**

**Elemento de Despesa; 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente**

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

8.2. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se "bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

8.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas ao PNCP, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, com verbas advindas de Emendas, diversas entidades públicas efetivam a contratação através de Pregão Eletrônico. E, de forma análoga, reconhecemos ser a única solução.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa preliminar do preço, considerou diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, tais como:

- Levantamento de custos de mercado: Realização de pesquisa de preços para identificar os custos praticados pelo mercado para aquisições similares.
- Comparação com contratações anteriores: Análise de contratações anteriores semelhantes para auxiliar na definição dos custos esperados.

9.2. Foram considerados os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma **combinada**, os preços através do sítio "fonte de preços" ferramenta informatizada, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021.

9.3. O valor estimativo, conforme documentos apresentados pelo Setor de Planejamento e Cotações é de **R\$ 131.995,00 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**10.1.** Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao bem a ser adquirido.

**10.2.** Diante do exposto no tópico acerca do levantamento do mercado, percebe-se que a solução é a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo Furgoneta com motor de no Mínimo 1.4, flex., que poderá ser selecionada por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em razão de existir apenas 01 item.

**10.3.** Por conseguinte, enviamos o presente estudo à autoridade competente, para autorizar a autuação de Processo Licitatório - Pregão Eletrônico, por ser a alternativa mais viável e econômica de contratação.

#### **10.4. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

a) Considerando que se trata de recurso da Emenda nº 569/2024 de autoria do Deputado Estadual Cleber Chaparral para aquisição de 1 ambulância com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a **aquisição de 01 veículo**.

b) A **aquisição de veículo novo** agregará garantia do veículo geralmente de pelo menos 12 (doze) meses, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

c) A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

#### **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2 Ocorre que para a presente demanda não há a necessidade de agrupamento do objeto, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

#### **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Garantir a ampliação da oferta, melhor suporte a equipe técnica e o acesso aos serviços de remoção de pacientes, cujo estado clínico requeira transporte em veículo adequado, com equipamentos apropriados para tal finalidade, bem como visa garantir maior rapidez e eficácia no transporte de pacientes nos casos de atendimentos de urgência clínicas, cirúrgicas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e outras urgências.

12.2. Desta forma, o Fundo Municipal de Saúde irá atingir o interesse público, que nesse contexto, manifesta-se ao acesso igualitário aos cuidados de saúde, promover a eficiência operacional e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, enquanto se alinha com os princípios fundamentais de justiça e equidade no sistema de saúde.



12.3. Cumprir a aquisição do objeto da Emenda nº 569/2024;

12.4. Ainda, pretende-se atender aos princípios básicos de economicidade, eficácia, eficiência, qualidade e aproveitamento para a Administração Pública.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**13.1.** Não serão necessárias adaptações prévias à celebração do contrato. No entanto, no que tange à fiscalização do objeto contratual e os servidores designados para tal, cumpre ressaltar que:

a) Haverá fiscalização direta da aquisição através dos fiscais ou substitutos devidamente designados por esta secretaria, em relação a observação da qualidade e requisitos do veículo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

e) Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

### **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**14.1.** Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Não foram observados grandes impactos ambientais com a aquisição, contudo devem ser observadas pela futura fornecedora o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

15.2. Serão observados os possíveis impactos ambientais e meios de mitigá-los:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

- Consumo de Energia: O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética.

Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais.

- **Poluição do Ar:** Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas.
- **Descarte de Resíduos:** Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação do veículo requer o uso de recursos naturais, como minerais e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. O aumento da demanda por veículos pode levar a um maior consumo desses recursos, afetando ecossistemas e habitats naturais.
- **Congestionamento e Urbanização:** A aquisição de mais veículos para a Secretaria Municipal de Saúde pode contribuir para o congestionamento do trânsito em áreas urbanas. O aumento do tráfego pode levar a um maior consumo de combustíveis e atrasos nos deslocamentos, afetando a qualidade de vida das comunidades.

### 15.3. Mitigação dos Impactos Ambientais:

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde pode adotar diversas medidas:

- **Opções Sustentáveis de Mobilidade:** Considerar alternativas de mobilidade sustentável, como veículos elétricos ou híbridos, pode reduzir significativamente as emissões de GEE e a poluição do ar.
- **Eficiência Energética:** Optar por veículos com alta eficiência energética pode reduzir o consumo de combustíveis e o impacto ambiental associado.
- **Manutenção Adequada:** Realizar manutenções regulares e adequadas no veículo pode melhorar sua eficiência e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura.
- **Descarte Responsável:** Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, é essencial para evitar a contaminação ambiental.
- **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização entre os motoristas e usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode incentivar a adoção de comportamentos mais eco eficientes.
- **Integração com Transporte Público:** Integrar o uso do veículo com o transporte público pode reduzir o número de veículos em circulação e os impactos associados. Ao considerar e tomar medidas para mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição dos veículos, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, contribuindo para um futuro mais saudável e ambientalmente equilibrado.

## 16. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO



Com base nos estudos realizados a equipe designada declara ser viável a aquisição de 01 (um) veículo em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Aliança. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente à demanda formulada, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Nesse sentido, considerando a importância da aquisição do objeto deste estudo técnico, diante do que foi exposto acima, declaramos ser **VIÁVEL a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sem uso anterior, Tipo Furgoneta (transformada em ambulância), tipo A – simples remoção, para atendimento das necessidades de transportes de pacientes pelo Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE.**

Aliança - PE, 10 de março de 2025.

*CMA*  
**Cláudia Maria de Almeida**  
Secretária Adjunta de Saúde

*[Assinatura]*  
**Severino Antônio de Souza Neto**  
Assessor de Planejamento e Gestão